

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

PROC. ADM. Nº 143/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

1. PREÂMBULO

1.1. A **CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das mangueiras, Nº 10, quadra 33, lote 08, centro, inscrito no CNPJ sob número 02.773.216/0001-15, representado pelo **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, Senhor Marcos Antônio Duarte da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando o conteúdo apresentado no processo administrativo número 143/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 30 de junho de 2023, às 10:00 hs**, no **AUDITÓRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, localizado na Rua Rua das mangueiras, Nº 10, quadra 33, lote 08, centro, em ARAGUAÍNA - TO, a **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRENCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, para alienação de bens imóveis de sua propriedade, cuja autorização legislativa decorre da Lei Complementar Municipal n.º **136 de 10 de janeiro de 2023**. Sendo a condução dos trabalhos à cargo da Comissão Permanente de Licitação, que será regida pela Lei 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA

1.2.1. DIA: 30 de junho de 2023.

1.2.2. HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 10H00M (Horário de Brasília)

1.2.3. HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 10H00M (Horário de Brasília)

1.2.4. ENDEREÇO: **AUDITÓRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, localizado na Rua Rua das mangueiras, Nº 10, quadra 33, lote 08, centro.

1.3. DO LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

1.3.1 - O Edital e seus anexos serão disponibilizados em arquivo PDF, no sítio do Camara Municipal no endereço: licitacao@araguaina.to.leg.br.

1.3.2 - Todas as informações relativas ao Edital serão prestadas pelo e-mail licitacao@araguaina.to.leg.br.

1.3.3 , ou no Setor de Licitações situado na Sede da Camara Municipal, localizado na Rua das mangueiras, Nº 10, quadra 33, lote 08, centro.

1.3.4 - Os adquirentes do Edital poderão fazer pedidos de informações complementares, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a entrega da documentação e das propostas.

1.3.5 - Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes em até 02 (dois) dias úteis antes da data para a entrega dos envelopes.

2. DO OBJETO

2.1. Objeto desta concorrência é a alienação de 02 (dois) imóveis de propriedade da Câmara Municipal de Araguaína, constituídos de lotes de terras, com edificação, constante nas Matrículas nº 43.576, nº 28.039, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, localizado no Município de Araguaína-To, conforme descrição abaixo:

Lote 01 e 02	Localização	Descrição	Preço de Avaliação Mínimo R\$	Valor da Caução R\$
	Rua das mangueiras, centro e Rua Vereador Raimundo Falcão Coelho.	Lote numero, 08, quadra 33, com area de 413,65 m2 total. Matrícula nº 43.576. Conforme Certidão de inteiro teor em anexo e Lote nº 14, da quadra 33, com area de 144,87m ² total. Matrícula de nº 28.039. Conforme Certidão de inteiro teor em anexo	4.316.813,33	215.840,66

OBS. A proposta a ser ofertada é para os 02 (dois) lotes, a proposta tem que ter valor único.

2.2. Os imóveis têm suas alienações autorizadas pela Lei Complementar nº **136 de 10 de janeiro de 2023**.

2.3. A descrição, matrícula e mapa de localização do imóvel constituem anexos do Projeto Básico/Memorial Descritivo – Anexo I, e são parte integrantes deste edital.

2.4. Em conjunto os dois lotes formam o Prédio da Câmara Municipal de Araguaína, resumidamente, as áreas cobertas de cada pavimento são demonstradas a seguir;

Predio da Câmara: pavimento terreo, 391,73 m2, primeiro pavimento, 391,73m2.

Predio Anexo: pavimento terreo, 119,71 m2, primeiro pavimento, 169,48 m2, segundo pavimento, 119,71m2.

Total Parcial: Câmara Municipal – 783,46 m2, Anexo- 408,90 m2.

3 - CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A venda se fará em caráter “AD CORPUS” e nas condições físicas e documentais, de conservação, de ocupação e de titulação em que se encontra.

3.2. Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se à custa e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI –, etc.

3.3. O fato de os adquirentes não conhecerem devidamente os imóveis e as condições em que se encontram não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

3.4. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e de seus anexos.

3.5. A venda será efetivada conforme previsto neste Edital, depois de adjudicada e homologada pelo Presidente da Câmara Municipal de Araguaína.

3.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.7. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3.8. As solicitações de informações adicionais e os pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas, deverão ser enviados por escrito, no máximo até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Reunião de Licitação, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ao seguinte endereço:

A/C SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA - TO

Localizada na Rua das Mangueiras, Nº 10, quadra 33, lote 08, centro.

3.9. Fica entendido que tais pedidos de informação não constituirão motivos para que se altere a data e horário para realização da licitação.

3.10. O presente Edital será disponibilizado na página eletrônica da Câmara Municipal de Araguaína.

3.11. O licitante interessado, antes de preencher sua proposta de compra, declara que:

a) Esclareceu todas as suas dúvidas a respeito deste edital e buscou todas as informações necessárias; e

b) Consultou junto aos órgãos competentes informações quanto à destinação e uso do imóvel.

3.12. Eventuais alterações no edital que, inquestionavelmente, afetarem as regras do certame, especialmente quanto à formulação das propostas, requisitos de habilitação, forma de caução e penalidades, importarão em nova divulgação do Edital e reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos.

4 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O preço mínimo para aquisição de cada imóvel é aquele indicado na tabela do subitem “2.1” deste Edital, apurado através de Laudo de Avaliação, constante do Processo Licitatório em epígrafe.

4.2. O preço final da venda poderá ser pago em até 15 (quinze) parcelas mensais e consecutivas, com correção monetária pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) sobre o valor das parcelas vincendas, sendo que o comprador deverá dar uma entrada de 30% do valor final da proposta, no ato da assinatura do contrato, e que o valor da caução poderá ser abatido na entrada dos 30% pagos de forma prévia ao ato de lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda adiante definida, conforme as regras definidas neste Edital (“Preço Final da Venda”).

4.3. O Preço Final da Venda deverá estar quitado no ato da lavratura da Escritura de Compra e Venda, cujo pagamento deverá ocorrer em moeda corrente nacional por meio de Transferência Eletrônica - TED na conta do Fundo Especial de Araguaína, Banco do Brasil (001) Agência 0638.6, Conta Corrente nº 68.345-0

4.4. . descontando-se deste valor o depositado como caução.

4.5. No caso de parcelamento do preço final do imóvel, o atraso injustificado de até 03 (três) parcelas consecutivas, ao adjudicante caberá o pedido de resolução do contrato, dando por vencido as parcelas vincendas, podendo exigir-lhe o cumprimento, cabendo, em qualquer caso, indenização por perdas e danos.

5 - RESTRIÇÕES

5.1. Será vedada a participação de servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Araguaína, dos membros da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 9º, da Lei no 8.666/93, bem como de pessoa física ou jurídica a qual esteja impossibilitada de licitar e/ou contratar com o Município de Araguaína, nos termos da legislação vigente.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame pessoas físicas e pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Os licitantes deverão credenciar representantes para a prática de todos os atos relativos a presente licitação, conforme modelo do Anexo III.

6.3. O credenciamento (Anexo III) e o recibo da garantia da proposta (item 7.2.) deverão

ser obrigatoriamente, apresentados à Comissão fora dos envelopes, no início da sessão designada no preâmbulo.

6.4. Os licitantes deverão prestar garantia da proposta no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel.

7 - HABILITAÇÃO E CAUÇÃO

7.1. Poderão participar da Concorrência, admitindo-se participação por procuração:

- a) pessoas físicas;
- b) pessoas jurídicas, através de seus representantes legais.

7.1.1. No horário e dia designado no preâmbulo, os interessados deverão apresentar, fora do envelope de proposta, os seguintes documentos para Credenciamento e habilitação no certame:

- a) Pessoa Física: cópia do documento de identidade RG ou documento equivalente e CPF;
- b) Pessoa Jurídica: cópia do contrato social, cartão do CNPJ, documento de identidade RG ou documento equivalente e CPF do representante legal.
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- h) Certidão Negativa de Débito (CNDT), perante a Justiça do Trabalho;
- i) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (emitida através do sítio <https://portal.tcu.gov.br/certidoes>).
- j) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- l) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (art. 31, II da Lei nº 8.666/93).
- k) **Balanco Patrimonial:** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente a empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

m) A(s) licitante(s) que apresentar (em) resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará (ão) inabilitada(s), exceto se comprovar (em) capital social ou patrimônio **líquido igual ou superior a 5% (cinco por certo) do valor estimado da venda do Imóvel**

n) Carta de Credenciamento, conforme Anexo III, quando representado por procurador, devidamente preenchida, datada, assinada, com reconhecimento de firma, podendo ser substituída por procuração pública que conste poderes para tal finalidade.

o) Comprovante original da Caução.

7.1.2. As cópias dos documentos deverão ser autenticadas, podendo a autenticação ser efetuada conforme o preconizado pelo art. 32 da lei 8.666/93:

“Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

7.2. A habilitação nesta licitação, limitar-se-á a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel, a título de caução, valor estipulado no subitem “2.1” deste Edital, devendo ser recolhida, sob pena de inabilitação nos termos do art. 18 da Lei nº 8.666.

7.2.1. A apresentação do comprovante dar-se-á no ato de entrega do envelope da proposta.

7.3. Será(ão) considerado(s) inabilitado(s) o(s) licitante(s) que não efetuar(em) o recolhimento da caução ou o fizer(em) em valor inferior, ainda que na casa dos centavos

7.4. O valor da caução prestada pelo licitante vencedor será utilizado para complementação do preço à vista.

7.5. A caução deverá ser prestado em moeda corrente nacional por meio de Transferência Eletrônica - TED para a conta do Fundo do poder Legislativo, (Fundo especial Araguaína), Banco do Brasil (001) Agência;0638.6, Conta Corrente nº 68.345-0.

7.6. Na proposta econômica, o licitante deverá informar o banco, número da agência e conta onde deverá ser efetuado o depósito do valor caucionado a ser restituído se for o caso.

7.6.1. O licitante é responsável pelos dados bancários informados para o caso de restituição da caução, correndo por sua conta e risco a fidedignidade de tais informações, eximindo a Camara Municipal de Araguaína de quaisquer responsabilidades sobre a compensação dos valores depositados.

7.7. A caução será restituída aos concorrentes classificados e não vencedores, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do pagamento, exceto quando houver recurso da decisão da Comissão, caso em que dever-se-á aguardar o julgamento dos recursos e a homologação do resultado do certame.

7.8. Para os concorrentes inabilitados, a caução será restituída em até 10 (dez) dias úteis a contar da reunião de abertura e exame das propostas. Para os desclassificados, a disponibilização do valor caucionado se dará no mesmo prazo, a contar da formalização da desclassificação.

7.9. A caução prestada pelos concorrentes não sofrerá qualquer correção monetária, em moeda corrente nacional, exceto a do vencedor, que será retida e deduzida do valor a ser pago.

7.10. Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após a homologação do processo licitatório.

7.11. Caso esta licitação seja revogada ou anulada, a caução será restituída em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da notificação aos licitantes.

8 - PROPOSTA

8.1. A proposta será entregue em envelope lacrado, denominado Envelope Proposta, endereçado à Comissão de Licitações da Camara Municipal de Araguaína, no qual deverá constar o número da Concorrência Pública, o número do processo administrativo e o nome do licitante, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE PROPOSTA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO

Concorrência

001/2023

Proc. Adm. 141/2023

8.2. No Envelope Proposta deverá conter a proposta preenchida, obrigatoriamente, digitada, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas, de acordo com o formulário Anexo II.

8.3. Deverá ser apresentada uma proposta por licitante, para imóvel licitado, sob pena de desclassificação, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho.

8.4. As propostas deverão ofertar valor igual ou superior ao preço mínimo do imóvel constante do Anexo I deste Edital.

8.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.6. É vedada a apresentação de mais de uma proposta para o mesmo imóvel, pela mesma pessoa física ou jurídica, sob pena de desclassificação.

8.7. Tratando-se de pessoa casada sob o regime de comunhão de bens, a participação de um dos cônjuges impede a do outro, quando o imóvel de interesse for idêntico, sob pena de desclassificação de ambas as propostas, mesmo depois da convocação.

9 - DOS PROCEDIMENTOS

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo um Presidente, e serão processados nas seguintes etapas:

9.1.1. Recebimento das credenciais dos licitantes:

9.1.1.1. pessoa física: documento de identificação (Carteira de Identidade e Procuração, se for o caso);

9.1.1.2. pessoa jurídica: ato constitutivo de pessoa jurídica, acompanhado dos eventuais aditivos ou da respectiva consolidação, e sua representação legal.

9.1.2. Recebimento pela Comissão de uma só vez, no dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, dos comprovantes originais de recolhimento da caução, documentos para credenciamento, e dos envelopes fechados contendo as propostas preenchidas em formulário específico, conforme Anexo II, observados os procedimentos constantes do item 8;

9.1.2.1. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, e-mail ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da abertura da sessão pública.

9.1.2.2. Os documentos serão apresentados a todos os proponentes legais e rubricados pelos membros da Comissão Julgadora, não implicando a rubrica aposta em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência material.

9.1.2.3. Se a Comissão não se julgar em condições de proclamar o resultado imediatamente, o Presidente designará data e local para a publicação do resultado, rubricando os formulários das propostas juntamente com a Comissão e os licitantes que assim o desejarem fazer.

9.1.3. Análise da documentação relativa à habilitação dos concorrentes, sua apreciação e divulgação.

9.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será

recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.4. Será considerado habilitado aquele que tiver efetuado corretamente o recolhimento da caução prevista no item 7.2 deste Edital.

9.5. Havendo a inabilitação de qualquer dos licitantes, salvo se houver renúncia do direito de recorrer pelos interessados, o processo será suspenso, pelo prazo necessário para recebimento e julgamento de eventuais recursos interpostos, ocasião em que os envelopes contendo as propostas serão acondicionados em embalagem adequada, que será lacrada e rubricada por todos os licitantes presentes, lavrando-se ata circunstanciada da reunião, que será assinada por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

9.6. Não tendo sido interposto recurso, tenha havido a renúncia ou a desistência (o que constará expressamente da ata), ou, ainda, tendo havido o seu julgamento e sido ratificada a inabilitação, serão devolvidos fechados, tal como recebidos, os envelopes dos licitantes inabilitados, em reunião previamente designada pela Comissão, onde se procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.

9.7. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.8. Havendo desistência ou desclassificação do vencedor, será convocado o próximo licitante e assim sucessivamente, que assumirá os direitos e obrigações previstas neste instrumento e a quem serão conferidas as mesmas condições de prazo e valor constantes da proposta vencedora.

9.9. As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o Anexo II, devendo constar Valor à Vista.

9.9.1. Serão desclassificadas propostas que apresentarem:

- a) valores inferiores aos descritos no item 2.1;
- b) forma de pagamento diversa da fixada neste edital.

9.10. A Comissão desclassificará as propostas que conflitarem com o presente Edital.

9.11. Para efeito de julgamento, a Comissão classificará as propostas apresentadas pelos licitantes em ordem decrescente de valor e declarará vencedora a proposta que apresentar a maior oferta para o imóvel.

9.12. Na hipótese de propostas de igual valor, será adotado o sorteio público como critério de desempate.

9.13. O sorteio será realizado pela Administração, sendo considerado vencedor o primeiro licitante a ser sorteado. As demais propostas empatadas serão classificadas na ordemsubsequente do escrutínio.

9.14. O referido sorteio realizar-se-á independente do comparecimento dos proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.

9.15. O resultado final, esgotado o prazo recursal estabelecido em lei, será homologado pelo

Preseidente da Camara Municipal, sendo dada publicidade pela imprensa oficial do Município e da Camara municipal.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas; e,
- c) Anulação ou revogação da licitação.

10.2. Os recursos previstos no item 10.1 produzirão efeitos suspensivos.

10.3. Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Camara Municipal de Araguaína.

10.4.1. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo encaminhá-lo ao Presidente da Camara Municipal, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.5. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações e observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

10.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito diretamente aos interessados e através dos meios de divulgação em Lei permitidos e, em especial via Imprensa Oficial da Camara Municipal e site eletrônico da mesma.

11 - SANÇÕES

O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para habilitação e proposta, não mantiver proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou de outra forma infringir os termos do presente Edital, quando não incorrido em penalidades específicas, ficará sujeito às seguintes penalidades, de maneira isolada, ou concomitantemente:

11.1.

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio) por cento por atraso no cumprimento do pagamento das parcelas pactuadas.
- c) Multa de 0,5% (meio) por cento sobre o valor da aquisição em caso descumprimento do prazo para proceder a escrituração e transmissão do imóvel; e
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

11.1.1. Na hipótese de consórcio, responderão todos os licitantes solidariamente pelas sanções pecuniárias previstas neste Edital.

11.2. Em caso de desistência por parte do Adjudicatário, este perderá a Quantia Para Fins de Habilitação em favor do Município, a título de multa, sendo-lhe, no entanto, garantida a prévia defesa, cessando os seus direitos de participação na licitação.

11.2.1. Além da perda da Quantia Para Fins de Habilitação, poderá ser aplicada, a critério da Administração, a penalidade prevista pelo artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. As penalidades poderão deixar de ser aplicados se ocorrer hipótese de caso fortuito ou força maior, aceita pela Comissão e submetida à aprovação da respectiva autoridade superior, assegurando-se que tais penalidades somente serão aplicadas mediante processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem sua interposição, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade superior para fins de homologação e adjudicação do objeto em favor do primeiro classificado.

12.2. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, conforme disposição contida no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8666/93.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento e lavratura da escritura estão previstas no Anexo I – Projeto Básico, do Edital.

14 - DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

14.1. No prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do pagamento da última parcela deverá ser lavrado a escritura pública de compra e venda.

14.2. A propriedade só será transferida plenamente ao particular após o cumprimento integral de suas obrigações.

14.3. O Adjudicatário deverá apresentar para fins de assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda os seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Licitante;

c) Regularidade perante a Fazenda do Município de Araguaína, em face do disposto no art. 193 do Código Tributário Nacional;

d) Regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

e) Comprovante de pagamento do Preço Final de Venda do Imóvel, nos termos deste Edital.

14.3.1. Outros documentos poderão ser exigidos pela Câmara Municipal, respeitado o prazo para

apresentação estabelecido neste Edital, contado da data do recebimento da convocação para este fim.

14.4. No prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação dos documentos contidos no subitem 14.1 deste Edital, o Adjudicatário deverá providenciar a lavratura da escritura pública de compra e venda do Imóvel, que deverá ser assinada em cartório (“Escritura de Compra e Venda”), correndo exclusivamente por sua conta todas as despesas de lavratura e registro da mesma, tais como: tributos em geral, inclusive ITBI, foros, laudêmios, taxas, alvarás, certidões, escrituras, inclusive de eventual rerratificação, emolumentos cartorários, registros, averbações, desmembramentos.

14.4.1. A Escritura de Compra e Venda deverá ser lavrada em Cartório de Notas da Comarca de deste município.

14.4.2. O Adjudicatário somente será imitado na posse definitiva do Imóvel, após a quitação do Preço Final da Venda, contra a outorga da respectiva Escritura de Compra e Venda.

14.5. O Adjudicatário deverá apresentar na Diretoria Administrativa da Camara Municipal, no prazo de até 30(trinta) dias contados da lavratura Escritura de Compra e Venda, um traslado da mesma, bem como certidão atualizada da matrícula do Imóvel na qual conste o seu registro.

14.6. Salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, e assim avaliado pela CPL e Diretoria Administrativa da Camara Municipal, a inobservância do prazo fixado para o pagamento do Preço Final da Venda implicará na renúncia do Adjudicatário, perdendo este em favor do Município a Quantia Para Fins de Habilitação, depositada a título de caução.

14.3. Não ocorrendo a formalização da venda ao primeiro colocado, seja por desistência expressa deste ou por descumprimento dos prazos estabelecidos, a Camara Municipal de Araguaína se reserva o direito de consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o imóvel nas mesmas condições, prazos e preço (devidamente reajustado) oferecido pelo primeiro colocado; ou revogar a licitação, na parte concernente ao item ofertado.

14.4. As dimensões do imóvel informadas neste Edital e no respectivo contrato de compra e venda, são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo *ad corpus*, ou seja, o imóvel dado como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem.

15 . DA ENTREGA DO IMÓVEL

15.1. Será conferido ao adjudicante o prazo de até 90 (noventa) dias contados DA ASSINATURA DO CONTRATO, para desocupação do imóvel e entrega das chaves do Prédio da Câmara Municipal ao adjudicatário.

15.2. Fica garantido ao adjudicante direito de preferência, caso o adjudicatário tenha a intenção de alugar/locar o imóvel (Prédio da Câmara Municipal de Araguaína) a terceiros.

16 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Decairá do direito de impugnação aos termos do Edital de Licitação, perante a Camara do Município de Araguaína, o licitante que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis anteriores à

abertura da reunião de licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem.

16.1.1. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

16.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei It8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de participação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Araguaína – TO para dirimir quaisquer questões surgidas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1.3.6 Informações poderão ser obtidas solitando via email licitacao@araguaina.to.leg.br

17.2. Os julgamentos serão publicados no Diário Oficial do Município e da Camara e no site da Camara municipal, salvo se presentes todos os licitantes na sessão em que foi adotada a decisão, quando então serão intimados neste ato.

17.3. É de responsabilidade do licitante interessado a consulta ao Diário Oficial do Município e da Camara Municipal de Araguaína para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a datada abertura da licitação.

17.4. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

17.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

17.6. As normas disciplinadoras desta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. É facultada à Comissão de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.8. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

17.9. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela Comissão, se os dados existirem em outro documento.

Araguaina - TO, 11 de maio de 2023

RENATO NOGUEIRA RÊGO
Presidente da CPL

FRANCISCO NETO DE CARVALHO
Secreário

ROSIRENE CARDOSO LIMA SANTOS
Membro

ANEXO I - PROJETO BÁSICO (T.R)

1. OBJETIVO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a Alienação de 02 (dois) imóveis de propriedade da Camara Municipal de Araguaína, constituídos de lotes de terras, com edificação, constante nas Matrículas nº 43.576, nº 28.039, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, localizado no Município de Araguaína -TO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A motivação para alienação dos imóveis públicos está vinculada à lei municipal que a autorizou.

2.3. Ademais, os recursos oriundos da presente alienação serão destinados para os fins especificados nas leis autorizativas, como a construção do novo Prédio da Camara Municipal de Araguaína.

3. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. A licitação deverá observar a modalidade Concorrência Pública, conforme procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 para alienação de imóvel público, sagrando-se vencedor o licitante que apresentar a MAIOR OFERTA, observada o preço mínimo previsto na avaliação.

4. DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

IMÓVEL MATRÍCULA Nº 43.576, lote 08, da quadra 33. – com a área de 413,65 m2 (quatrocentos e treze metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), situado na Rua das mangueiras da cidade de Araguaína – Tocantins, conforme descrição da **Certidão de Inteiro Teor em Anexo**.

IMÓVEL MATRÍCULA Nº 28.039, lote 14 da quadra 33, com a área de 144,87m2 (cento e quarenta e quatro metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados), situado na Rua Vereador Raimundo Falcão Coelho da cidade de Araguaína - Tocantins, conforme descrição da **Certidão de Inteiro Teor em Anexo**.

5. DO VALOR

Lote 01 e 02	Localização	Descrição	Preço de Avaliação Mínimo R\$	Valor da Caução R\$
	Rua das mangueiras, centro e Rua Vereador	Lote numero, 08, quadra 33, com area de 413,65 m2 total. Matrículade nº 43.576. Conforme Certidão de inteiro teor em anexo e Lote nº 14, da quadra 33, com	4.316.813,33	215.840,66

	Raimundo Falcão Coelho.	area de 144,87m ² total. Matrícula de nº 28.039. Conforme Certidão de inteiro teor em anexo		
--	-------------------------	--	--	--

6. DA CAUÇÃO

6.2. Nos termos do art. 18 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o valor da caução corresponderá a 5% (cinco por cento) do preço mínimo especificado, devendo ser depositada na **conta do Fundo Especial de Araguaína, Banco do Brasil (001) Agência 0638.6, Conta Corrente nº 68.345-0**

6.3. As Quantias Para Fins de Habilitação depositada serão devolvidas aos licitantes habilitados, após a publicação do despacho de adjudicação e homologação da licitação, exceto aquela recolhida pelo Adjudicatário, que deverá se constituir, na oportunidade em que for formalizada a transação, em parte do pagamento do Preço Final da Venda.

6.4. A caução prestada pelos concorrentes não sofrerá qualquer correção monetária, em moeda corrente nacional, exceto a do vencedor, que será retida e deduzida do valor a ser pago pelo imóvel.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LAVRATURA DA ESCRITURA DE VENDA E COMPRA

7.1. O licitante adjudicatário desta Concorrência poderá efetuar o pagamento **em até 15 (quinze) parcelas mensais e consecutivas, com correção monetária pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) sobre o valor das parcelas vincendas, sendo que o comprador deverá dar uma entrada de 30% do valor final da proposta, no ato da assinatura do contrato, e que o valor da caução poderá ser abatido na entrada dos 30% pagos de forma prévia ao ato de lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda adiante definida, conforme as regras definidas neste Edital ("Preço Final da Venda").**

7.2. No caso de parcelamento do preço final do imóvel, o atraso injustificado de até 03 (três) parcelas consecutivas, ao adjudicante caberá o pedido de resolução do contrato, dando por vencido as parcelas vincendas, podendo exigir-lhe o cumprimento, cabendo, em qualquer caso, indenização por perdas e danos.

7.3. O Preço Final da Venda deverá estar quitado no ato da lavratura da Escritura de Compra e Venda, cujo pagamento deverá ocorrer em moeda corrente nacional por meio de Transferência Eletrônica - TED na conta do Fundo Especial de Araguaína, Banco do Brasil (001) Agência 0638.6, Conta Corrente nº 68.345-0.

7.4. Se o pagamento do preço ofertado pelo vencedor não for feito no prazo acima fixado, Câmara Municipal de Araguaína convocará o segundo colocado, de acordo com a classificação, e assim sucessivamente até o último para que o faça pelo preço do 1º Classificado.

7.1.2. Para a assinatura do Contrato de Venda e Compra, o licitante adjudicatário deverá efetuar o pagamento do preço ofertado conforme item 14.1, item "e".

7.1.3. Confirmado o pagamento do preço e apresentados os documentos solicitados para lavratura da escritura, o Município de Araguaína convocará o vencedor, para que no prazo de 30 (trinta) dias adote as providências relativas à lavratura da Escritura de Compra e Venda referido

no item 14 do Edital.

7.5. O adquirente somente será imitado na posse do imóvel, após o pagamento integral do valor constante na Escritura de Compra e Venda.

7.6. São de responsabilidade do adquirente todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como custas e emolumentos cartorários, tributos, taxas, alvarás, certidões, registros, averbações e demais despesas inerentes à compra e venda.

7.7. Caberá ao adquirente, no prazo de 30 (trinta) dias da lavratura da Escritura de Venda e Compra proceder ao devido registro junto à Serventia Imobiliária competente, com comprovação do ato, no mesmo prazo, à Câmara Municipal de Araguaína.

7.8. Se a proposta vencedora for apresentada por pessoas físicas ou jurídicas, constituídas em grupo, figurarão no Contrato de Venda e Compra todos os Coproponentes em condomínio.

7.9. A caução paga pelo licitante vencedor será deduzida do valor total ofertado.

7.10. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação requisitada pelo Cartório de Registro de Notas (Tabelionato) para a elaboração da escritura pública de compra e venda, cabendo a este a responsabilidade da apresentação desta, sob pena de multa prevista no Edital.

8. DA ENTREGA DO IMÓVEL

8.1. Será conferido ao adjudicante o prazo de até 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, para desocupação do imóvel e entrega das chaves do Prédio da Câmara Municipal ao adjudicatário.

8.2. Fica garantido ao adjudicante direito de preferência, caso o adjudicatário tenha a intenção de alugar/locar o imóvel (Prédio da Câmara Municipal de Araguaína) a terceiros.

Araguaína/TO, 11 de maio de 2023.

RENATO NOGUEIRA RÊGO
Presidente da CPL

FRANCISCO NETO DE CARVALHO
Secretário

ROSIRENE CARDOSO LIMA SANTOS
Membro

ANEXO II
PROPOSTA PARA COMPRA DE IMÓVEL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2023

1 IMÓVEL PRETENDIDO

Lotes 01 e 02	Localização	Descrição	Preço R\$
	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX

2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Pessoa Física:

Nome:	Naturalidade
Estado Civil:	Profissão:
Identidade	Órgão Expedidor:
CPF:	Endereço:
Telefone para contato:	E-mail:

Pessoa Jurídica:

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Representante Legal:	Naturalidade:
Estado Civil:	Profissão
Identidade:	Órgão Expedidor:
CPF:	Endereço:
Telefone para contato:	E-mail:

3. PROPOSTA

Preço Ofertado

R\$ _____ (_____)

Exclusivamente com recursos próprios do proponente.

4. ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO

Classificação

5. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de Concorrência nº ____/2023, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

Data

Assinatura do Proponente

_____/_____/2023

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Por meio da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ a participar da Licitação instaurada, **CP nº 001/2023** de Alienação de Imóvel de propriedade da Câmara Municipal de Araguaína, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, data

(Pessoa Física)

NOME E ASSINATURA CPF Nº

(Pessoa Jurídica)

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

